



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015– PMP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE REALIZAÇÃO: 28/01/2015

HORÁRIO: 08h00min HORAS - Horário Local

**LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta – Situada à Rua Alceu Rossi s/ nº.,
Centro Paranaíta – MT, CEP. 78.590.000**

PREGOEIRA: Lizandra Bertolini

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT através de sua **PREGOEIRA**, designada pelo Decreto Municipal nº 004/2015, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93 e com a Lei Municipal nº. 153/2009 e o Decreto Municipal nº. 420/2006, Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, demais normas que regem a matéria e de acordo com as disposições deste Instrumento, visando à contratação do objeto descrito no item I deste Edital.

1.2. O credenciamento das licitantes interessadas será realizado das 07:30 às 08:00 horas do dia 28/01/2015, conforme especificações constante no item 4 deste edital.

1.3. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues à Pregoeira até às **08h00min horas na data supra mencionada item 1.2.**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada à Rua Alceu Rossi s/n, Centro – Paranaíta – MT., CEP 78.590-000.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, materiais de higiene, utensílios e limpeza a serem utilizados nas Escolas Municipais para o ano letivo de 2015, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Formulário Padrão de Proposta deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação somente quem apresentar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico/financeira, bem como objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, conforme exigência prevista nas legislações mencionadas no preâmbulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



3.2. Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. Os documentos serão conferidos no ato da abertura do envelope nº 2 (envelope de documentos de habilitação).

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento será realizado das 07:30 às 08:00 horas do dia 28/01/2015, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta – Situada à Rua Alceu Rossi s/ nº., Centro Paranaíta – MT, CEP. 78.590.000. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

4.2. Documentos necessários para o Credenciamento da Empresa:

4.2.1 – Cópia Autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

4.2.2 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou;

4.2.3 – Cópia Autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

4.2.4 – Cópia Autenticada da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.4 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.5 – No caso da empresa se enquadrar como Micro Empresa ou Empresa de Pequena Empresa: para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, as licitantes deverão apresentar no momento do CREDENCIAMENTO a Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento de ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas deste edital e a declaração contida no Anexo VIII deste Edital.

4.2.5.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e a declaração contida no Anexo VIII deste Edital.

4.3. A empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (Minuta de Carta de Credenciamento - Anexo III), neste



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, juntamente com uma cópia do Ato Constituição da Empresa.

4.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. As empresas que forem se utilizar das prerrogativas da Lei 123/2006 terão que se manifestar no ato do credenciamento, através de Declaração de Porte de Empresa declarando a sua situação de enquadramento na situação de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) conforme (Anexo VIII) juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento de ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas deste edital;

4.5.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e a Declaração contida no Anexo VIII deste Edital.

4.6. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.8. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2, 4.3. e 4.4. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.9. A empresa que apenas apresentar o envelope com a proposta e a habilitação, não estando presente seu representante, deverá apresentar além dos envelopes exigidos nos itens 5.3 e 5.4 deste edital, cópia autenticada do ato de constituição da empresa e as empresas que forem se utilizar das prerrogativas da Lei 123/2006 terão que apresentar junto ao envelope de credenciamento, Declaração de Porte de Empresa declarando a sua situação de enquadramento na situação de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) conforme (Anexo VIII) juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento de ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas deste edital;

4.10. O envelope do credenciamento deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
PREGÃO PRESENCIAL N °
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, o representante da licitante apresentará **declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V)** e entregará(os) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
PREGÃO PRESENCIAL N°
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
PREGÃO PRESENCIAL N°
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante, conforme o **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO I)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

6.2.1. Razão social da licitante, n° do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), n° da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Uma única cotação, com preços unitários por item e totais, com apenas duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. A proposta deverá conter todos os itens com suas respectivas numerações do edital, onde o item que não interessar deverá ser registrado com custo “0” (Zero), para que não haja alteração na numeração.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por Item, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.5. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.13. Nas situações previstas nos subitens 7.8, 7.9 e 7.12, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Pregoeira e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, deverão preencher e **apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo VIII** deste Edital, **juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento de ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas deste edital.** Salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras **penais e das sanções administrativas cabíveis;**

8.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas no lance final pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 % (**cinco por cento**) superiores ao lance final, oportunizando a esta cobrir o ultimo lance registrado;

8.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual indicado no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



que se encontre no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 As empresas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

a) Habilitação jurídica:

- 1 – Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;
- 2 – Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- 4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- 5 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

b) Regularidade Fiscal:

- 1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2 – Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;
- 3 – Alvará de Localização e Funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos e Contribuição Federais conjunta com a Dívida Ativa da União;
- 5 – Certidão Negativa de Débitos Estaduais ICMS/IPVA;
- 6 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8 – Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- 9 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 10 – Comprovar que nada consta no Portal da Transparência do Governo Federal: CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS (CEIS), através de consulta feita no site:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam;>

b.1 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

c) Qualificação Técnica

- 1 – Registro ou inscrição na Entidade Profissional Competente (Junta Comercial, Sindicato, Conselho ou Associação Comercial);
- 2 – Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (Atestado de Capacidade Técnica conforme modelo – Anexo III);
- 3 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (conforme modelo - Anexo IV);
- 4 – Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo – Anexo VI);
- 5 – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo – Anexo VII);

d) Qualificação Econômico-Financeira

- 1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 2 - O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante).
- 3 – O Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;
- 4 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- 5 – Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 2% da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- 5.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

9.2. As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.

9.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.

9.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

11. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, esta será confirmada vencedora, para adjudicação do objeto da licitação.

11.4. Se a primeira proponente classificada recusar-se a formalizar o ajuste ou estiver impedida de fazê-lo, no prazo estabelecido neste Edital e sem embargo da aplicação das penalidades nele previstas, será examinada a documentação das subseqüentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

11.5. Declarada a vencedora, as proponentes presentes deverão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.6. As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto à Supervisão de Administração e Suprimentos, no endereço e horário constantes do preâmbulo deste instrumento.

11.6.1. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor, nos termos do disposto no item XIV do artigo 13 do Decreto Municipal nº 153/2009.

11.6.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6.3. Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



11.7. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à Autoridade Competente, nos termos do artigo 4 inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02.

11.7.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

11.8. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.11. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do órgão Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

12. DO CONTRATO

12.1. Como condição para a celebração do contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.2. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente será aplicada à regra seguinte:

12.2.1. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

12.2.2. O prazo para assinatura do contrato pelo licitante vencedor será de até três dias úteis depois da notificação pela Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, ou da retirada do instrumento, durante a validade de sua proposta, sujeitando-se o infrator às sanções previstas no item 12.1.1.

12.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos pela sua participação na licitação da qual trata este Edital, salvo se ratificadas as condições propostas até o vencimento desse prazo, por igual período.

12.4. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.5. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.6. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

12.6.1. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



do recebimento da solicitação de fornecimento.

12.6.2. A entrega do objeto adjudicado será conforme solicitação da Prefeitura Municipal, nas quantidades definidas neste Edital, e por solicitação do Setor de Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

12.6.3. Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

12.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 11.6.2 ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

12.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da feitura da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

12.8.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada, conforme item 7.12 deste Edital.

12.9. A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos neste Edital a:

12.9.1. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

12.9.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Anexo I deste edital;
- b) Se apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

12.9.1.2. O recebimento dos produtos far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal.

12.9.1.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

12.9.1.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12.9.1.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital, sujeita a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei n° 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

13.1.1 Quanto ao item 11.2.:

a) atraso até 5 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a fornecer injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato do fornecimento, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado.

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta por prazo de até 2 (dois) anos, e;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.4. A licitante adjudicatária ou contratada que deixar de entregar os itens ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores por igual período, caso existente, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Paranaíta – MT.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do exercício de 2015 seguinte:

RECURSO A SEREM UTILIZADOS PARA MERENDA:

166-09.001.12.361.0025.2020.3.3.90.30.00.00 – Manutenção da Merenda PNAE

167-09.001.12.361.0025.2060.3.3.90.30.00.00 – Complementação Merenda Recurso Próprio

149-09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.30.00.00 – Manutenção da Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



RECURSO A SEREM UTILIZADOS PARA MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS:

149-09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Secretária de Educação

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

15.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no Cumprimento do contrato.

15.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à **Pregoeira**, nas dependências do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura no seguinte endereço: situada a Rua Alceu Rossi s/ nº., Centro, Município de Paranaíta – MT., Prédio da Prefeitura Municipal, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



15.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e da Lei Municipal nº. 153/2009 e do Decreto Municipal nº. 420/2006 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

15.12. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Formulário Padrão de Propostas de Preços por Item;
- b) ANEXO II – Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento;
- c) ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI – Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazos de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- h) ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Porte de Empresa;
- i) ANEXO IX – Minuta de Contrato;

Paranaíta/MT, 15 de Janeiro de 2015.

Lizandra Bertolini
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



ANEXO I

(Papel Timbra do da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇO

Licitação: N°. **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL. **Tipo:** MENOR PREÇO ITEM

Consumidor: Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT

Licitante: _____ **CNPJ.:** _____ **Tel Fax:** () _____

E-mail: _____ **Tel Celular:** () _____ **Endereço:** _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
01	ABACAXI EM CALDA LATA DE 400 GR	UNID	150			
02	ABÓBORA CABOTIÁ KG	KILO	350			
03	AÇAFRÃO EM PÓ PCT COM 30G	UNID	100			
04	ACHOCOLATADO EM PÓ- PCT 400G	UNID	800			
05	ACUCAR CRISTAL PCT C/ 2 KG	UNID	2300			
06	ALHO AGRANEL	KILO	600			
07	ANELINA DIVERSAS CORES - 10ML	UNID	200			
08	AMIDO DE MILHO PCT 500 G	UNID	580			
09	ARROZ AGUL. TP1 PCT 5 KG	UNID	1900			
10	AVEIA- PCT DE 500 GR	UNID	120			
11	BANANA NANICA	KILO	1200			
12	BALA MOLE DIVERSOS SABORES PCT DE 700 GR	KILO	250			
13	BOLA DE SOPRO (BALÃO) DIVERSAS CORES PCT COM 50 UNIDADES	UNID	300			
14	BOMBOM SORTIDOS CAIXA DE 400GR	UNID	500			
15	BATATA DOCE ROXA	KILO	200			
16	BATATA INGLESA LAVADA	KILO	3400			
17	BETERRABA	KILO	600			
18	BISCOITO CREAM CRACKER PCT C/400G	UNID	900			
19	BISCOITO DOCE SABOR COCO -PCT COM 400 G	UNID	900			
20	BISCOITO DOCE SABOR NATA- PCT COM 400G	UNID	900			
21	CALDO DE GALINHA PCT 1 KG	KILO	150			
22	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA	KILO	2900			
23	CARNE BOVINA DE SEGUNDA PEDAÇO	KILO	2300			
24	CARNE DE FRANGO TIPO - COXA E SOBRECOXA	KILO	2300			
25	CEBOLA	KILO	800			
26	CENOURA	KILO	1300			
27	CHA MATE TOSTADO 250 GR	UNID	200			
28	CHARQUE	KILO	900			
29	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA (COBERTURA) DE 1 KG	KILO	200			
30	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA (COBERTURA) DE 1KG	KILO	200			
31	CHUCHU	KILO	300			
32	COCO RALADO PCT 200GR	UNID	500			
33	COLORAU EM PO PCT COM 500 GR	KILO	200			
34	CREME DE LEITE 200 GR	UNID	500			
35	FARINHA DE MILHO FLOCADA- PCT 1 KILO	UNID	1300			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



Gestão 2013 - 2016

36	FARINHA DE TRIGO PCT 1 KILO	UNID	280			
37	FARINHA MANDIOCA BRANCA SOLTA 1 KG	KG	1400			
38	FEIJÃO BRANCO TIPO 1-PCT COM 1KG	UNID	100			
39	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 NOVO-PCT COM 1 KG	UNID	1600			
40	FEIJÃO PRETO TIPO 1- PCT COM 1 KG	UNID	900			
41	FERMENTO BIOLÓGICO 125 GR	UNID	150			
42	FERMENTO INSTANTANEO BIOLOGICO 10 G	UNID	100			
43	FUBÁ DE MILHO- PCT COM 1 KG	KILO	980			
44	GELATINA DIVERSOS SABORES - CX COM 35 GR	UNID	1000			
45	GELEIA DE FRUTAS DIVERSOS SABORES 230 GR	UNID	250			
46	GOIABADA EMBALAGEM DE 500 GR	KILO	200			
47	GRÃO DE BICO PCT 500GR	UNID	150			
48	LARANJA PÊRA	KILO	500			
49	LEITE CONDENSADO LATA COM 395 GR	UNID	250			
50	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT COM 400 GR	UNID	1800			
51	LEITE INTEGRAL CAIXA C/ 1 LITRO	UNID	2800			
52	LENTILHA GRÃO- PCT COM 500 G	UNID	800			
53	MAÇÃ NACIONAL	KILO	1200			
54	MACARRAO ESPAGUETE PCT COM 500G	UNID	2300			
55	MACARRÃO PADRE NOSSO- PCT COM 500G	UNID	2600			
56	MACARRÃO PARAFUSO- PCT COM 500G	UNID	2600			
57	MAMÃO FORMOSA	KILO	500			
58	MARGARINA COM SAL -1 KG	UNID	150			
59	MELÃO AMARELO	KILO	400			
60	MILHO DE CANJICA AMARELA PCT DE 500GR	UNID	500			
61	MILHO DE PIPOCA PCT 500GR	UNID	250			
62	MILHO VERDE – LATA C/2 KG	UNID	600			
63	MOLHO DE TOMATE PCT COM 1,010 GR	UNID	1700			
64	MUSSARELA FATIADA	KILO	250			
65	OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML	UNID	1600			
66	OVOS VERMELHOS DE GALINHA - CARTELA COM UMA DUZIA	DZ	350			
67	PÃO FRANCÊS	KILO	1400			
68	PEPINO COMUM	KILO	400			
69	PIMENTÃO VERDE	KILO	250			
70	PIRULITO SORTIDOS PCT DE 500 GR	UNID	250			
71	POLVILHO DOCE PCT 500 GR	UNID	150			
72	POLVILHO AZEDO PCT 500 GR	UNID	150			
73	PREPARO PARA LEITE SABOR MORANGO 400GR	KILO	350			
74	REPOLHO ROXO	KILO	600			
75	REPOLHO VERDE	KILO	700			
76	ROSQUINHA DOCE SABOR LEITE-PCT COM 400G	UNID	1000			
77	SAL FINO IODADO PCT COM 1 KG	UNID	600			
78	SALSICHA AGRANEL	KILO	1700			
79	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE - LATA COM 125 GR	UNID	1200			
80	TOMATE AGRANEL	KILO	1000			
81	TRIGO P/ KIBE PCT 500GR	UNID	100			
82	VAGEM	KILO	1100			
83	AGUA SANITARIA 2 LT	UNID	300			
84	ALCOOL LIQUIDO PARA LIMPEZA 70% 1LITRO	UNID	800			
85	AVENTAL IMPERMEAVEL NAPA	UNID	150			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



Gestão 2013 - 2016

86	BORRACHA PARA RODO DE 60 CM	UNID	80			
87	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO - COR BRANCA - NUMERO 37/38	PAR	80			
88	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO- COR BRANCA - NUMERO 39/40	PAR	80			
89	DESINFETANTE LÍQUIDO- 2 LTS	UNID	300			
90	DETERGENTE LÍQUIDO- 500 ML	UNID	1100			
91	ESPONJA MULTI USO C/ 1 UNIDADE	UNID	600			
92	ESPONJA MULTI USO COM CABO	UNID	200			
93	ESPONJA DE AÇO PCT COM 1 UNIDADE	UNID	200			
94	FLANELA PARA LIMPEZA 30X50 CM	UNID	100			
95	LÃ ACO PCT C/8 UNIDADES	UNID	390			
96	LIMPA VIDROS 500 ML	UNID	750			
97	LIMPA PEDRA 2LITROS	UNID	700			
98	LUVA MULTIUSO TAMANHO MÉDIO - PAR	PAR	250			
99	LUVA MULTIUSO TAMANHO GRANDE - PAR	PAR	250			
100	PANO DE CHÃO- TAMANHO 60 X90 CM	UNID	150			
101	PANO DE PRATO COM BAINHA 70X40 CM	UNID	150			
102	PAPEL HIGIÊNICO 60 MT PCT C/ 4 UNIDADES	UNID	1600			
103	RODO DE ALUMINIO 60 CM	UNID	100			
104	RODO DUPLO DE PLÁSTICO 50 CM	UNID	150			
105	SABONETE 90 GR	UNID	150			
106	SABÃO EM BARRA PCT C/ 5 UNIDADES	UNID	400			
107	SABÃO EM PÓ - CAIXA DE 1 KG.	UNID	500			
108	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO PARA LIMPEZA 70X52 CM	UNID	400			
109	SACO P/ LIXO 15 LT PACOTE C/ 10 UND	UNID	500			
110	SACO P/ LIXO 30 LT - PCT C/ 10 UNIDADES	UNID	500			
111	SACO P/ LIXO 50 LT - PCT C/ 10 UNIDADES	UNID	500			
112	SACO PARA LIXO REFORÇADO 100 LITROS- PACOTE COM 5 UNIDADES	UNID	600			
113	SODA CAUSTICA POTE 1 KG	UNID	100			
114	TOUCA DESCARTAVEL- PCT COM 100 UNID	UNID	100			
115	VASSOURA PALHA C/ CABO	UNID	250			
116	VASSOURA PLASTICO C/ CABO	UNID	200			
117	DESENGORDURANTE MULTIUSO 500 ML	UNID	300			
118	BACIA PLÁSTICA GIGANTE	UND	40			
119	BALDE PLÁSTICO 18 LITROS	UND	45			
120	BANDEJA PLÁSTICA Nº04	UND	25			
121	BULE DE ALUMÍNIO DE 1 L	UND	32			
122	CANECA DE ALUMÍNIO 2 LITROS	UND	40			
123	CANECA DE ALUMÍNIO 5 LITROS	UND	40			
124	CHALEIRA DE ALUMÍNIO 2 L	UND	25			
125	COADOR DE PANO MÉDIO	UND	40			
126	COLHER DE ALUMÍNIO 50 CM	UND	100			
127	COLHER DE MADEIRA 35CM	UND	25			
128	COLHER DE MESA 20 CM	UND	250			
129	CONCHA DE ALUMÍNIO 50 CM	UND	25			
130	CONJUNTO POTES GRANDES	UND	100			
131	CONJUNTO POTES MÉDIOS	UND	100			
132	CONJUNTO POTES P/ MANTIMENTOS	UND	80			
133	CONJUNTO POTES PEQUENOS	UND	100			
134	CONJUNTO XÍCARAS VIDRO C/PIRES P/ CAFÉ	CONJ	120			
135	COPO DE VIDRO AMERICANO	UND	80			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



Gestão 2013 - 2016

136	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO P/ MASSAS Nº30	UND	25			
137	ESCOVA DE PLÁSTICO P/ MAMADEIRA	UND	30			
138	ESCOVA P/ ROUPAS	UND	60			
139	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE	UND	30			
140	ESPREDADOR DE ALHO DE ALUMÍNIO	UND	15			
141	ESPREDADOR DE BATATA EM ALUMÍNIO	UND	25			
142	FACA DE LAMINA DE INOX 38 CM CABO DE MADEIRA	UND	60			
143	FACA DE MESA SERRA	UND	150			
144	FORMA REDONDA Nº28	UND	40			
145	FORMA RETANGULAR Nº03	UND	40			
146	FORMA RETANGULAR Nº04	UND	40			
147	FORMA RETANGULAR Nº05	UND	40			
148	GARFO DE MESA	UND	150			
149	GARRAFA TÉRMICA 1L	UND	40			
150	GARRAFA TÉRMICA 5L	UND	20			
151	JARRA DE PLÁSTICO DE 3 LITROS	UND	20			
152	JARRA DE PLÁSTICO DE 5 LITROS	UND	20			
153	LIXEIRA C/ PEDAL E TAMPA 60L	UND	80			
154	LIXEIRA C/TAMPA 109 LITROS	UND	50			
155	LIXEIRA DE PLÁSTICO SIMPLES PARA BANHEIRO 10 LITROS	UND	200			
156	MANGUEIRA P/ JARDIM ROLO COM 60 METROS	UND	40			
157	ORGANIZADOR DE PLÁSTICO C/ TAMPA 38 LT	UND	100			
158	ORGANIZADOR DE PLÁSTICO C/ TAMPA 50 LT	UND	100			
159	PANELA DE ALUMÍNIO Nº32	UND	35			
160	PANELA DE ALUMÍNIO Nº58	UND	30			
161	PANELA DE ALUMÍNIO Nº42	UND	35			
162	PANELA DE PRESSÃO 10L	UND	15			
163	PANELA DE PRESSÃO 4.5 L	UND	25			
164	PANELA DE PRESSÃO 7L	UND	15			
165	PEGADOR DE INOX PARA SALADA	UND	30			
166	PRATO DE VIDRO FUNDO	UND	150			
167	PREGADOR P/ ROUPA DE MADEIRA C/12UND	UND	75			
168	TABUA DE FIBRA PARA CARNE	UND	35			
169	TAPETE 60X40 CM	UND	40			
170	TOALHA DE MESA EM TECIDOS DE ALGODÃO 2 MT	UND	25			
171	TOALHA DE ROSTO 50X80 CM	UND	200			
TOTAL						

Valor Total da Proposta: (por extenso)

Validade da Proposta: Conforme Edital

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



ANEXO II

(Papel timbrado da empresa)

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Empresa) (Endereço Completo) CNPJ _____ Inscrição Estadual _____, representada neste ato pelo seu sócio (nome) Indica o(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade n°. _____ e CPF n° _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, dar lances verbais, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Edital de Licitação Pregão Presencial n°. _____.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)

***** ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



ANEXO III

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

Sugestão de Modelo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A (órgão/empresa emitente) _____
localizada à _____, com Inscrição Estadual sob nº _____ e CNPJ sob nº _____
_____ atesta para os devidos fins que a Empresa
_____ com Inscrição Estadual sob nº _____ e CNPJ sob nº _____
_____, com sede na _____, fornece/forneceu os itens relacionados
abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma
nenhum registro que a desabone.

Relação de Itens:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº. - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº. - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/____ e do CPF nº. _____, DECLARA em atendimento ao previsto no item 5.2 do Edital de Pregão Presencial nº _____, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

****** APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Nº. - TIPO MENOR PREÇO ITEM

DECLARAÇÃO

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



ANEXO VII

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº. - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para os devidos fins de direito legais, sob as penas da Lei que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Por ser expressão de verdade firmamos a presente declaração para que atinja todos os efeitos legais e cabíveis à espécie.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



ANEXO VIII

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2015

“TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, MATERIAIS DE HIGIENE, UTENSÍLIOS E LIMPEZA A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA O ANO LETIVO DE 2015, DE QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E A EMPRESA _____”

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e quatorze, o **MUNICÍPIO DE PARANAÍTA**, Estado de Mato Grosso, com sede na Prefeitura Municipal localizada à Rua Alceu Rossi s/ nº., inscrita no CNPJ nº. 03.239.043/0001-12, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr Antonio Domingo Rufatto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portadora da Cédula de Identidade nº. _____ SSP/___ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa _____, estabelecida à _____, nº. _____, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, representada neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, _____, _____, _____, portador de Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, residente à _____ na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedora do Pregão Presencial nº. _____, em comum acordo celebrar o presente contrato que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA** fornecerá para a **CONTRATANTE**, o objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, materiais de higiene, utensílios e limpeza a serem utilizados nas Escolas Municipais para o ano letivo de 2015**, adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cujo fornecimento estão discriminados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
01	ABACAXI EM CALDA LATA DE 400 GR	UNID	150			
02	ABÓBORA CABOTIÁ KG	KILO	350			
03	AÇAFRÃO EM PÓ PCT COM 30G	UNID	100			
04	ACHOCOLATADO EM PÓ- PCT 400G	UNID	800			
05	ACUCAR CRISTAL PCT C/ 2 KG	UNID	2300			
06	ALHO AGRANEL	KILO	600			
07	ANELINA DIVERSAS CORES - 10ML	UNID	200			
08	AMIDO DE MILHO PCT 500 G	UNID	580			
09	ARROZ AGUL. TP1 PCT 5 KG	UNID	1900			
10	AVEIA- PCT DE 500 GR	UNID	120			
11	BANANA NANICA	KILO	1200			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



12	BALA MOLE DIVERSOS SABORES PCT DE 700 GR	KILO	250			
13	BOLA DE SOPRO (BALÃO) DIVERSAS CORES PCT COM 50 UNIDADES	UNID	300			
14	BOMBOM SORTIDOS CAIXA DE 400GR	UNID	500			
15	BATATA DOCE ROXA	KILO	200			
16	BATATA INGLESA LAVADA	KILO	3400			
17	BETERRABA	KILO	600			
18	BISCOITO CREAM CRACKER PCT C/400G	UNID	900			
19	BISCOITO DOCE SABOR COCO -PCT COM 400 G	UNID	900			
20	BISCOITO DOCE SABOR NATA- PCT COM 400G	UNID	900			
21	CALDO DE GALINHA PCT 1 KG	KILO	150			
22	CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA	KILO	2900			
23	CARNE BOVINA DE SEGUNDA PEDAÇO	KILO	2300			
24	CARNE DE FRANGO TIPO - COXA E SOBRECOXA	KILO	2300			
25	CEBOLA	KILO	800			
26	CENOURA	KILO	1300			
27	CHA MATE TOSTADO 250 GR	UNID	200			
28	CHARQUE	KILO	900			
29	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA (COBERTURA) DE 1 KG	KILO	200			
30	CHOCOLATE BRANCO EM BARRA (COBERTURA) DE 1KG	KILO	200			
31	CHUCHU	KILO	300			
32	COCO RALADO PCT 200GR	UNID	500			
33	COLORAU EM PO PCT COM 500 GR	KILO	200			
34	CREME DE LEITE 200 GR	UNID	500			
35	FARINHA DE MILHO FLOCADA- PCT 1 KILO	UNID	1300			
36	FARINHA DE TRIGO PCT 1 KILO	UNID	280			
37	FARINHA MANDIOCA BRANCA SOLTA 1 KG	KG	1400			
38	FEIJÃO BRANCO TIPO 1-PCT COM 1KG	UNID	100			
39	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 NOVO-PCT COM 1 KG	UNID	1600			
40	FEIJÃO PRETO TIPO 1- PCT COM 1 KG	UNID	900			
41	FERMENTO BIOLÓGICO 125 GR	UNID	150			
42	FERMENTO INSTANTANEO BIOLOGICO 10 G	UNID	100			
43	FUBÁ DE MILHO- PCT COM 1 KG	KILO	980			
44	GELATINA DIVERSOS SABORES - CX COM 35 GR	UNID	1000			
45	GELEIA DE FRUTAS DIVERSOS SABORES 230 GR	UNID	250			
46	GOIABADA EMBALAGEM DE 500 GR	KILO	200			
47	GRÃO DE BICO PCT 500GR	UNID	150			
48	LARANJA PÊRA	KILO	500			
49	LEITE CONDENSADO LATA COM 395 GR	UNID	250			
50	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT COM 400 GR	UNID	1800			
51	LEITE INTEGRAL CAIXA C/ 1 LITRO	UNID	2800			
52	LENTILHA GRÃO- PCT COM 500 G	UNID	800			
53	MAÇÃ NACIONAL	KILO	1200			
54	MACARRAO ESPAGUETE PCT COM 500G	UNID	2300			
55	MACARRÃO PADRE NOSSO- PCT COM 500G	UNID	2600			
56	MACARRÃO PARAFUSO- PCT COM 500G	UNID	2600			
57	MAMÃO FORMOSA	KILO	500			
58	MARGARINA COM SAL -1 KG	UNID	150			
59	MELÃO AMARELO	KILO	400			
60	MILHO DE CANJICA AMARELA PCT DE 500GR	UNID	500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



61	MILHO DE PIPOCA PCT 500GR	UNID	250		
62	MILHO VERDE – LATA C/2 KG	UNID	600		
63	MOLHO DE TOMATE PCT COM 1,010 GR	UNID	1700		
64	MUSSARELA FATIADA	KILO	250		
65	OLEO DE SOJA REFINADO 900 ML	UNID	1600		
66	OVOS VERMELHOS DE GALINHA - CARTELA COM UMA DUZIA	DZ	350		
67	PÃO FRANCÊS	KILO	1400		
68	PEPINO COMUM	KILO	400		
69	PIMENTÃO VERDE	KILO	250		
70	PIRULITO SORTIDOS PCT DE 500 GR	UNID	250		
71	POLVILHO DOCE PCT 500 GR	UNID	150		
72	POLVILHO AZEDO PCT 500 GR	UNID	150		
73	PREPARO PARA LEITE SABOR MORANGO 400GR	KILO	350		
74	REPOLHO ROXO	KILO	600		
75	REPOLHO VERDE	KILO	700		
76	ROSQUINHA DOCE SABOR LEITE-PCT COM 400G	UNID	1000		
77	SAL FINO IODADO PCT COM 1 KG	UNID	600		
78	SALSICHA AGRANEL	KILO	1700		
79	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE - LATA COM 125 GR	UNID	1200		
80	TOMATE AGRANEL	KILO	1000		
81	TRIGO P/ KIBE PCT 500GR	UNID	100		
82	VAGEM	KILO	1100		
83	AGUA SANITARIA 2 LT	UNID	300		
84	ALCOOL LIQUIDO PARA LIMPEZA 70% 1LITRO	UNID	800		
85	AVENTAL IMPERMEAVEL NAPA	UNID	150		
86	BORRACHA PARA RODO DE 60 CM	UNID	80		
87	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO - COR BRANCA - NUMERO 37/38	PAR	80		
88	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO- COR BRANCA – NUMERO 39/40	PAR	80		
89	DESINFETANTE LÍQUIDO- 2 LTS	UNID	300		
90	DETERGENTE LÍQUIDO- 500 ML	UNID	1100		
91	ESPONJA MULTI USO C/ 1 UNIDADE	UNID	600		
92	ESPONJA MULTI USO COM CABO	UNID	200		
93	ESPONJA DE AÇO PCT COM 1 UNIDADE	UNID	200		
94	FLANELA PARA LIMPEZA 30X50 CM	UNID	100		
95	LÃ ACO PCT C/8 UNIDADES	UNID	390		
96	LIMPA VIDROS 500 ML	UNID	750		
97	LIMPA PEDRA 2LITROS	UNID	700		
98	LUVA MULTIUSO TAMANHO MÉDIO - PAR	PAR	250		
99	LUVA MULTIUSO TAMANHO GRANDE - PAR	PAR	250		
100	PANO DE CHÃO- TAMANHO 60 X90 CM	UNID	150		
101	PANO DE PRATO COM BAINHA 70X40 CM	UNID	150		
102	PAPEL HIGIÊNICO 60 MT PCT C/ 4 UNIDADES	UNID	1600		
103	RODO DE ALUMINIO 60 CM	UNID	100		
104	RODO DUPLO DE PLÁSTICO 50 CM	UNID	150		
105	SABONETE 90 GR	UNID	150		
106	SABÃO EM BARRA PCT C/ 5 UNIDADES	UNID	400		
107	SABÃO EM PÓ – CAIXA DE 1 KG.	UNID	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



Gestão 2013 - 2016

108	SACO DE ALGODÃO ALVEJADO PARA LIMPEZA 70X52 CM	UNID	400			
109	SACO P/ LIXO 15 LT PACOTE C/ 10 UND	UNID	500			
110	SACO P/ LIXO 30 LT - PCT C/ 10 UNIDADES	UNID	500			
111	SACO P/ LIXO 50 LT - PCT C/ 10 UNIDADES	UNID	500			
112	SACO PARA LIXO REFORÇADO 100 LITROS- PACOTE COM 5 UNIDADES	UNID	600			
113	SODA CAUSTICA POTE 1 KG	UNID	100			
114	TOUCA DESCARTAVEL- PCT COM 100 UNID	UNID	100			
115	VASSOURA PALHA C/ CABO	UNID	250			
116	VASSOURA PLASTICO C/ CABO	UNID	200			
117	DESENGORDURANTE MULTIUSO 500 ML	UNID	300			
118	BACIA PLÁSTICA GIGANTE	UND	40			
119	BALDE PLÁSTICO 18 LITROS	UND	45			
120	BANDEJA PLÁSTICA Nº04	UND	25			
121	BULE DE ALUMINÍO DE 1 L	UND	32			
122	CANECA DE ALUMINÍO 2 LITROS	UND	40			
123	CANECA DE ALUMINÍO 5 LITROS	UND	40			
124	CHALEIRA DE ALUMINÍO 2 L	UND	25			
125	COADOR DE PANO MÉDIO	UND	40			
126	COLHER DE ALUMINÍO 50 CM	UND	100			
127	COLHER DE MADEIRA 35CM	UND	25			
128	COLHER DE MESA 20 CM	UND	250			
129	CONCHA DE ALUMINÍO 50 CM	UND	25			
130	CONJUNTO POTES GRANDES	UND	100			
131	CONJUNTO POTES MÉDIOS	UND	100			
132	CONJUNTO POTES P/ MANTIMENTOS	UND	80			
133	CONJUNTO POTES PEQUENOS	UND	100			
134	CONJUNTO XÍCARAS VIDRO C/PIRES P/ CAFÉ	CONJ	120			
135	COPO DE VIDRO AMERICANO	UND	80			
136	ESCORREDOR DE ALUMINÍO P/ MASSAS Nº30	UND	25			
137	ESCOVA DE PLÁSTICO P/ MAMADEIRA	UND	30			
138	ESCOVA P/ ROUPAS	UND	60			
139	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE	UND	30			
140	ESPREMEDOR DE ALHO DE ALUMINIO	UND	15			
141	ESPREMEDOR DE BATATA EM ALUMINIO	UND	25			
142	FACA DE LAMINA DE INOX 38 CM CABO DE MADEIRA	UND	60			
143	FACA DE MESA SERRA	UND	150			
144	FORMA REDONDA Nº28	UND	40			
145	FORMA RETANGULAR Nº03	UND	40			
146	FORMA RETANGULAR Nº04	UND	40			
147	FORMA RETANGULAR Nº05	UND	40			
148	GARFO DE MESA	UND	150			
149	GARRAFA TÉRMICA 1L	UND	40			
150	GARRAFA TÉRMICA 5L	UND	20			
151	JARRA DE PLASTICO DE 3 LITROS	UND	20			
152	JARRA DE PLASTICO DE 5 LITROS	UND	20			
153	LIXEIRA C/ PEDAL E TAMPA 60L	UND	80			
154	LIXEIRA C/TAMPA 109 LITROS	UND	50			
155	LIXEIRA DE PLÁSTICO SIMPLES PARA BANHEIRO 10 LITROS	UND	200			
156	MANGUEIRA P/ JARDIM ROLO COM 60 METROS	UND	40			
157	ORGANIZADOR DE PLÁSTICO C/ TAMPA 38 LT	UND	100			
158	ORGANIZADOR DE PLÁSTICO C/ TAMPA 50 LT	UND	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



159	PANELA DE ALUMINÍO Nº32	UND	35			
160	PANELA DE ALUMINÍO Nº58	UND	30			
161	PANELA DE ALUMINÍO Nº42	UND	35			
162	PANELA DE PRESSÃO 10L	UND	15			
163	PANELA DE PRESSÃO 4.5 L	UND	25			
164	PANELA DE PRESSÃO 7L	UND	15			
165	PEGADOR DE INOX PARA SALADA	UND	30			
166	PRATO DE VIDRO FUNDO	UND	150			
167	PREGADOR P/ ROUPA DE MADEIRA C/12UND	UND	75			
168	TABUA DE FIBRA PARA CARNE	UND	35			
169	TAPETE 60X40 CM	UND	40			
170	TOALHA DE MESA EM TECIDOS DE ALGODÃO 2 MT	UND	25			
171	TOALHA DE ROSTO 50X80 CM	UND	200			
TOTAL						

1.2. Respeitados os limites dos quantitativos especificados, a Contratada sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

1.3. São partes integrantes deste Contrato como nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº. _____ e seus Anexos, bem como, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1. O presente contrato é celebrado com base no Pregão Presencial nº. _____, homologado em _____, do tipo menor preço por item, subordinando-se ao que dispõe a Lei nº. 10.520/2002, a Lei Municipal nº. 420/2006 e o Decreto Municipal nº. 153/2009 e subsidiada pela Lei nº. 8666/93, a Lei Complementar nº. 123/2006 e a Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. Os produtos deverão ser entregues nas unidades escolares e/ou nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2. A entrega ocorrerá diariamente de segunda-feira a sexta-feira conforme necessidade e solicitação da Secretaria competente, conforme planilha de pedido requerida pela mesma.

3.3. As mercadorias deverão ser separadas por unidade escolar conforme planilha fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.

3.4. Os produtos perecíveis deverão ser acondicionados de forma a preservar sua qualidade, em caixas térmicas e isoladas do ambiente (fechadas).

3.5. O Não aceite do produto será justificado e o mesmo será substituído imediatamente ao comunicado no prazo de 02:00 horas.

3.6. Os produtos que terão seu peso promovido pelo estabelecimento, deverão ser acompanhado de “ticket” individual por unidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



3.7. Os itens CARNE BOVINA DE SEGUNDA MOIDA e CARNE BOVINA DE SEGUNDA SEM OSSO, deverão ser embaladas com peso Máximo por unidade de 3kg, em conformidade com o tópico 3.6 desta cláusula.

3.8. A entrega dos produtos deverão obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, condicionados adequadamente e separados conforme a necessidades das unidades escolares determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – SUPERVISÃO DO FORNECIMENTO

4.1. A supervisão dos objetos estará a cargo de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

4.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;
- b) Se apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

4.2. O recebimento dos produtos far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

4.2.1. O recebimento provisório do produto não implica sua aceitação definitiva.

4.2.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos produtos.

4.3 Todos os produtos só serão recebidos se acondicionados e conservados adequadamente, de acordo especificação do fabricante.

4.4 Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade condizente ao consumo.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, com Recursos Próprios, conforme disponibilidade financeira das Secretarias competente, após a entrega e emissão das notas fiscais e a devida aposição do Atesto de recebimento da Secretaria adquirente.

5.2. As despesas decorrentes, descrita na cláusula primeira e no valor acima, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2015:

RECURSO A SEREM UTILIZADOS PARA MERENDA:

- 166-09.001.12.361.0025.2020.3.3.90.30.00.00 – Manutenção da Merenda PNAE
- 167-09.001.12.361.0025.2060.3.3.90.30.00.00 – Complementação Merenda Recurso Próprio
- 149-09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.30.00.00 – Manutenção da Secretária de Educação

RECURSO A SEREM UTILIZADOS PARA MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



149-09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.30.00.00 - Manutenção da Secretária de Educação

CLAÚSULA SEXTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. O preço do presente contrato não sofrerá reajuste no período de sua vigência, salvo em decorrência de aumento ou diminuição, de acordo com a política econômica do Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário, constante do contrato, o respectivo índice de majoração, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da CONTRATANTE, após a entrega dos produtos.

8.2 Os pagamentos serão realizados com previsão mensalmente conforme disponibilidade financeira, após a entrega da devida nota fiscal.

8.3. O pagamento será liberado com as certidões abaixo relacionadas dentro do prazo de validade anexo à nota:

- a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais ICMS/IPVA;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

8.4. A impressão das certidões é de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE FORNECIMENTO

9.1. A CONTRATADA se obriga a entregar dentro de um período de xx (_____) dias o objeto deste contrato, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, sendo o prazo para a entrega dos produtos conforme estabelecido na Cláusula Terceira.

§ 1º - O prazo para o fornecimento poderá ser alterado por iniciativa da **CONTRATANTE**, havendo conveniência administrativa, a critério da Prefeita Municipal, e será formalizado mediante lavratura de Termo Aditivo.

§ 2º - A **CONTRATADA** poderá solicitar prorrogação do prazo se verificar interrupção do fornecimento determinando por:

- a) ato da **CONTRATANTE**;
- b) caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. A Vigência do presente instrumento será a partir de xx/xx/2015 a 31/12/2015.

10.2 As prorrogações de prazo de execução do contrato serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE E GARANTIA

11.1 A CONTRATADA compromete-se a oferecer aos itens do objeto contratual a validade e garantia mínima de acordo com o especificado pelo respectivo fabricante, hipótese em que qualquer caso de defeito, observadas estas especificações, o CONTRATANTE não terá qualquer ônus com os produtos substituídos, supervisão, transporte, seguro, diárias, bem como, outras despesas decorrentes da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Respeitar os limites dos quantitativos especificados, a Contratada sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo.

13.2. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MULTA E DAS PENALIDADES

14.1 Será aplicada à **CONTRATADA** as seguintes multas e penalidades no caso de inadimplemento do contrato:

14.1.1 Multa de 2% (dois por cento) pelo atraso até 5 (cinco) dias na entrega do objeto;

14.1.2. Multa de 4% (quatro por cento) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso;

14.1.3 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV da Lei nº 8.666/93 pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

14.2 Se a adjudicatária recusar-se a fornecer injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato de cada fornecimento, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

14.2.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

14.2.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranaíta por prazo de até 2 (dois) anos, e, 14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. A licitante adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

14.4 A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Trabalhando por uma Paranaíta melhor para todos.



nenhum valor a receber desta Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

14.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Paranaíta – MT.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, desde que haja conveniência entre as partes.

15.2. Quando a empresa contratada deixar de atender a requisição de aquisição.

15.3. Quando ocorrer desvio das especificações por parte da **CONTRATADA**, ou prestar, informações inverídicas à Contratante.

15.4. Na hipótese da empresa contratada entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO GERENTE DE CONTRATO

16.1 - Para este contrato fica estabelecido como gerente, o(a) servidor(a) Sr.(a) _____, (função).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Paranaíta – MT, para dirimir as questões relativas ou oriundas do presente Contrato.

E por estarem acordados, declaram, ambas as partes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, firmando-o em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, ____ de ____ de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

Sr. Antonio Domingo Rufatto

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FIRMA: _____

Nome:

Sócio (proprietário)

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome:

C.P.F. nº

Assinatura: _____

Nome:

C.P.F. nº